



# Câmara Municipal de Fernandópolis

Palácio 22 de Maio Prefeito Edison Rolim

## **PORTARIA Nº 41 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por tempo de contribuição).

**JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APLICÁVEIS.**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor, Senhor RAUL MARCELINO DE MELO, inserido no Processo Administrativo nº 3.229/2023, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

### **DECLARA:**

**Art. 1º** Fica **APOSENTADO, a partir de 21 de dezembro de 2023**, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 63 e inciso I do artigo 71 da Lei Complementar nº 211 de 23 de dezembro de 2020, o servidor Sr. **RAUL PEREIRA MARCELINO DE MELO**, Matrícula nº 20, no cargo público de "**AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO**", de provimento Efetivo, Ref.: "09-FM", Padrão "L", da Escala de Vencimentos a que alude o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 228, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e estabelece o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Fernandópolis.

**Parágrafo único.** Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020, bem como as normas constitucionais incidentes.

**Art. 2º** Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Fernandópolis a incumbência de providenciar o pagamento das remunerações e indenizações decorrentes do encerramento do vínculo estatutário do servidor, bem como das demais medidas administrativas inerentes ao cumprimento deste ato, providenciando as deduções e retenções legais e contratuais exigíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Fernandópolis – SP, 21 de dezembro de 2023.

- **JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA** -  
Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis

REGISTRADA E PUBLICADA JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NA DATA SUPRA.

- **JOÃO ANTONIO GARCIA DOS SANTOS** -  
Técnico Legislativo